

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO Nº: 142/2022

1C

JOHNATAN “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA COM A RUA CRISTOVÃO COLOMBO NO BAIRRO INTERLAGOS

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.

PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, tendo em vista o anseio dos munícipes em ter uma academia ao lar livre em certo espaço vago localizado no cruzamento da Avenida Mal. Deodoro da Fonseca com a Rua Cristovão Colombo no bairro Interlagos. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênia*:

Preliminarmente, cabe destacar que nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana. Assim sendo, é possível afirmar que o direito à pavimentação é expressão substancial do preceito de cidades sustentáveis trazido, para o ordenamento jurídico, por meio do Estatuto das Cidades e sua inexorável vinculação à ordem urbanística de claros e ofuscantes contornos constitucionais. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO LUGAR VAGO LOCALIZADO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA COM A RUA CRISTOVÃO COLOMBO NO BAIRRO INTERLAGOS.**

Em respeito aos princípios da cooperação entre as partes e instrumentalidades das formas, segue-se anexado JUSTIFICATIVA à presente proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Linhares/ES, 25 de Janeiro 2022.



JOHNATAN MARAVILHA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, tendo em vista o anseio dos munícipes em ter uma academia ao lar livre em certo espaço vago localizado no cruzamento da Avenida Mal. Deodoro da Fonseca com a Rua Cristovão Colombo no bairro Interlagos.

Nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana. Assim sendo, é possível afirmar que o direito à pavimentação é expressão substancial do preceito de cidades sustentáveis trazido, para o ordenamento jurídico, por meio do Estatuto das Cidades e sua inexorável vinculação à ordem urbanística de claros e ofuscantes contornos constitucionais.

3C

Assim sendo, incontestável a importância do exercício físico ao ser humano e, ante ao local vago no cruzamento da Avenida Mal. Deodoro da Fonseca com a Rua Cristovão Colombo há a possibilidade de implementação de tal academia para lazer e preparo físico dos munícipes.

ANEXO

Foto 01



4C

Foto 02



Foto 03



5C